



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N° 0757/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO 35/2022

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014) – VERIFICAR EDITAL NO ITEM 20.1 a 20.5.

REF.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município de Moema-MG (locação e instalação de equipamentos), nos termos do Anexo I – Especificação do Objeto.

O Sr. Edmilson Batista Nunes, Pregoeiro do Município de Moema - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 068/2022, torna público que fará realizar, às **13:00 horas**, do **dia 21 de dezembro de 2022**, na sala de Licitações, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal, na Rua dos Caetés, 444 - Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0134/2005, de 31/12/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município de Moema-MG, nos termos do Anexo I – Especificação do Objeto.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 12:00 às 17:00 horas e através do telefone (37) 3525 1355.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O Pregoeiro deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de propostas de preços às 13:00 horas, do dia 21/12/2022 para classificação e a Sessão de Disputa com as empresas classificadas** na Sala de Licitações situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Moema, na Rua dos Caetés, nº 444, Centro, Moema-MG onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Excepcionalmente, caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rak's, TVs, servidor, monitor, switch, software, etc...). Entregando o sistema, em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual, com reposição de equipamentos que venham a não funcionar, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta com preço total em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Moema.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio);
- b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **na qual constem poderes específicos para formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio);
- c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Declaração de ME ou EPP referente à Lei Complementar Federal nº 123/06.

* no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

* a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - **contrato social** onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6 - Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6.1 - Caso a licitante opte pela apresentação de cópias, deverá apresentar os originais e cópias ao pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio até as **12:50 h (doze horas e cinquenta minutos) do dia 21/12/2022**, para que os confira e autentique.

4.6.2 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

4.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em Anexo IV;

5.1.2 - Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado;

5.1.3 - Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio.

5.3.1- Caso a licitante opte pela apresentação de cópias, deverá apresentar os originais e cópias ao pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio até as 12:50 h (doze horas e cinquenta minutos) do dia 21/12/2022, para que os confira e autentique.

5.3.2 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.1.1 - *Proposta Comercial*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e fax, se houver;

b) Proposta Comercial, conforme modelo, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do **ANEXO I**;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

7 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 - “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2 - Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de noventa dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

7.3.4 - DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.3.4.1 - Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

7.3.4.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo V.

7.3.4.3 – Comprovante de Registro no CREA e Certidão Negativa de Débitos junto ao CREA, da empresa e do profissional técnico responsável.

7.3.4.4 – Apresentar documentação do vínculo contratual, empregatício ou societário do profissional técnico responsável.

7.3.4.5 – Atestado de Capacidade, no mínimo 01 (um), comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado à licitante, devidamente registrados no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.3.4.6 – Declaração de que a empresa licitante, sagrando-se vencedora deste certame, disponibilizará 01 (um) técnico responsável locado no município de Moema-MG, em regime integral, todos os dias da semana (regime de trabalho 24x7), para eventuais suportes ao sistema.

7.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.5 - Os documentos que não tiverem data de validade será considerado válido se emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

8 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - Para o julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

8.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o menor valor apresentado.

8.11 - Os lances serão cotados com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.12 - Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8.12.1 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” – do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.17 - Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.13., e 8.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.20 - As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.21 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.21.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.22.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.22.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.24.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.23 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.24 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

8.25 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.26 - É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Moema, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.27 - Abertas as Propostas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.28 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005.

9.2 - Após a homologação do resultado do certame licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) que tiverem os preços registrados, havendo a necessidade da compra, à critério da Administração, serão notificado(s), para realização do objeto, nas condições estabelecidas no termo de referência.

9.3 - É facultado ao Município, quando o (s) vencedor (es) não entregar (rem) o (s) objeto da presente licitação no prazo fixado neste edital ou não apresentarem situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento no ato da assinatura do contrato, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4 - A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.6 - O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.7 - Colhidas às assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação do contrato e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, em desacordo com o preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o objeto da presente licitação com atraso superior ao prazo fixado neste edital;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência da *Prefeitura do Município de Moema*.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Do contrato decorrente da contratação será autorizado a execução do objeto.

12.2 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e o CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido atestado sua execução, ficando a empresa contratada obrigada a substituir os equipamentos considerados inadequados/rejeitados para a contratação.

13.2 - O recebimento dos serviços será confiado a uma pessoa responsável, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula neste edital, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

13.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.4 – As correções deverão ocorrer imediatamente após a solicitação do município.

13.5 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14 - DOS PRAZOS



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme minuta constante do Anexo VII que integra este Edital.

14.2 – A contratação dos serviços será efetuada mediante a apresentação da Ordem de empenho assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas de seu recebimento da Prefeitura.

15.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

16 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores ofertados são fixos e irredutíveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado, conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela licitante quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste e demais controle de preço apurado pelo município.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário na execução dos serviços, objeto deste instrumento, após a ordem de execução, dentro do prazo estabelecido pelo *Município de Moema*, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.4.

17.2 - O atraso injustificado na execução do objeto, após prazos preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



17.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de empenho que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de empenho que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução dos serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

17.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 17.4, reserva-se ao município o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao **Município de Moema**, para as providências cabíveis.

17.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **Município de Moema**.

19 - DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste instrumento.

19.1.3- A **CONTRATADA** obriga-se a execução dos serviços, nas mesmas condições e preços definidos por este processo, durante todo o período de vigência do contrato.

19.1.4 - As despesas relativas ao serviço, impostos, taxas, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço ofertado.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.1.5 – Executar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

19.1.6 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da realização do objeto deste processo licitatório.

19.1.7 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

19.1.8 - Manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.9 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos vigentes para o objeto ora contratado.

19.1.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.

19.1.11 – Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando ao município qualquer responsabilização.

19.1.12 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o município de Moema-MG, estando este livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

19.1.13 – Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.

19.1.14 – Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias.

19.1.15 – Responsabilizar-se pelo fornecimento das quantidades, qualidades e condições de uso dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, em compatibilidade com as especificações deste edital e de seus anexos.

19.1.16 – Obedecer as normas de segurança para a montagem dos equipamentos, ficando a contratada obrigada a utilizar todos os EPI's necessários para a realização dos serviços, isentando o município de quaisquer responsabilidades.

19.1.17 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiro.

19.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.2.1 - Encaminhar a Ordem de empenho à Contratada de acordo com as suas necessidades.

19.2.2 – Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

19.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

19.2.4 - Fiscalizar os serviços executados e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19.2.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária FICHA Nº 1497.

20 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

20.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame e usufruir dos benefícios da referida legislação.

20.2 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo terceiro, será estabelecido a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moema-MG (prioridade local e regional) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar 123/2006.

20.3 - Havendo empate entre as empresas de tratamento prioritário, será considerado o critério de menor preço e, permanecendo o empate, será estabelecido o sorteio entre elas.

20.4 – A prioridade de contratação, estabelecida pela Lei Complementar 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar 123/2006, no seu artigo 48, §3º, é até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.5 – Conforme estabelecido pelo IBGE, o Município de Moema/MG está classificado dentro da Microrregião de Bom Despacho, com os seguintes municípios: Araújos, Bom Despacho, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Moema, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

21 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



21.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

22.3 - A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 02 (duas) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão comunicadas no sítio eletrônico do município, aba licitações, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7 - Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

22.11 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua dos Caetés, 444 - Centro, Moema/MG, ou pelo telefone (37) 3525-1355.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



22.12 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação.

22.13 - De acordo com conveniência do *Município de Moema*, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.14 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

22.15 - Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

22.16 - O foro da Comarca de Bom Despacho/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;
- c) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- e) Anexo VII - Minuta Contratual.

Moema/MG, 07 de dezembro de 2022.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I

PREGÃO Nº _____/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município (locação e instalação de equipamentos), por câmeras, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rak's, TVs, servidor, monitor, switch, software, etc...). Entregando o sistema, em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual, com reposição de equipamentos que venham a não funcionar, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Moema-MG possui fronteira com os municípios de Araújo, Bom Despacho, Luz, Santo Antônio do Monte, com área geográfica total de 202,663 km², e uma população, conforme os dados do Censo IBGE/2010, de 7.028 habitantes. Neste contexto, o Estado de Minas Gerais destaca apenas dois soldados e uma viatura da Polícia Militar e dois funcionários para atuarem na Polícia Civil.

Desta forma, o sistema de monitoramento de vias públicas visa à complementação da atuação da segurança pública do município. O monitoramento é realizado em pontos estratégicos da cidade, onde há maior movimentação populacional (pessoas e tráfego). O monitoramento é realizado em entradas e saídas de bairros, entradas e saídas de rodovias que cortam o município, bem como entradas e saídas para as zonas rurais.

Assim, objetivando à realização da proteção da população, seu patrimônio, bem como toda segurança pública, faz-se necessária a contratação dos serviços de monitoramento.

3 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada pregão presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “MENOR VALOR GLOBAL”, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Moema-MG, justificando assim a avaliação por lote.

O uso do tipo “MENOR VALOR GLOBAL” justifica vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação de serviços. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os fornecimentos não ocasionando restrição à concorrência.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 10 (décimo) dias úteis do mês subsequente a da realização dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal e seu aceite.

5 - PERIODICIDADE, FORMA E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados 24h/dia, todos os dias da semana, nos locais definidos pelo município.

Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para todo serviço prestado, ficará por conta da Contratada.

Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da Contratada, (gasolina, manutenção de veículo, manutenção dos assessórios, consertos, etc.).

A Contratada deverá ter funcionários, para execução dos serviços prestados.

Os empregados deverão estar uniformizados (identificados).

Os funcionários deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os custos de instalação e manutenção dos equipamentos, licenças, autorizações, alvarás, certificações, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Disponibilizar 01 (um) técnico responsável locado no município de Moema-MG, em regime integral, todos os dias da semana (regime de trabalho 24x7), para eventuais suportes ao sistema.

Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seus Anexos, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização para execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

A entrega dos serviços devem ser feita pelo funcionário da contratada e acompanhamento do responsável da secretaria municipal, de alguém designado, o qual deverá emitir atestado de recebimento à contratada.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

O serviço fornecido estará sujeito à verificação, pelo responsável da secretaria municipal, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a correção do serviço, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

A empresa vencedora, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização do objeto.

Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da contratada, não serão atribuídos nenhum ônus adicional ao Município relativos aos danos ocorridos na sua execução.

A empresa vencedora fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento dos serviços executados, sendo todos em ótimo estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, materiais e equipamentos que não atendam essa exigência.

Os equipamentos deverão ser instalados em regime de locação nos locais indicados pela administração e oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet e liberação do software através de senha.

A contratada deverá ainda:

- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o município de Moema-MG, estando este livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município de Moema-MG ou a terceiros;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação;
- Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- A montagem dos equipamentos deverá obedecer às normas de segurança, ficando a contratada obrigada a utilizar todos os EPI's necessários para a realização dos serviços, isentando o município de Moema-MG de quaisquer responsabilidades.

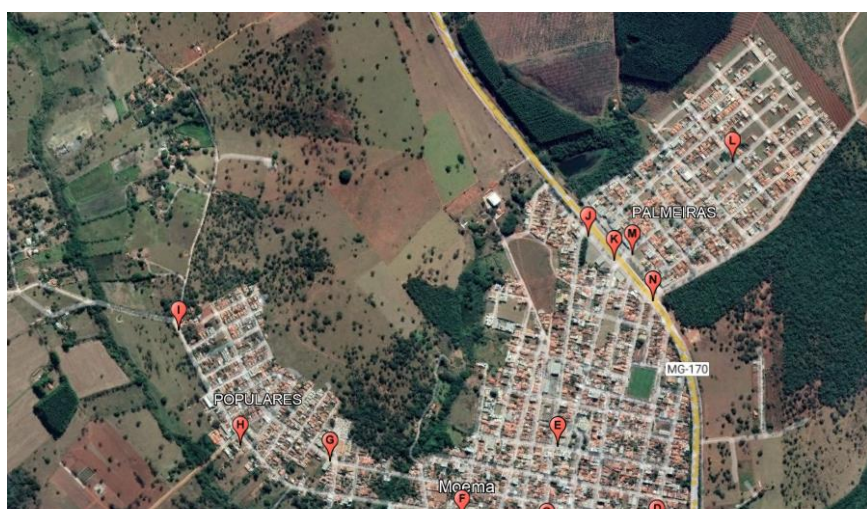
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados.

Antes do início da execução do objeto contratado, a empresa contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto;

Depois da instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá apresentar a baixa da ART.

Relação dos pontos a serem instaladas as câmeras e os postes

PONTOS	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
A	2 Fixa	BAIRRO PROGRESSO - RODOVIA BH-ARAXÁ, PRÓXIMO AO POSTO PROGRESSO.
B	2 Fixa	BAIRRO IPIRANGA - ESQUINA RUA GUARACIABA COM A ROD. BH-ARAXÁ
C	1 Speed Dome	BAIRRO PADRE JONAS - ROD. BH-ARAXÁ, PRÓXIMO A GUARITA
D	1 Fixa	BAIRRO SÃO JOÃO - RUA CAETES, PRAÇA
E	1 Speed Dome	CENTRO - RUA TAMOIÓS, PRAÇA DA MATRIZ
F	1 Speed Dome	CENTRO - RUA CAETÉS, PRAÇA PEDRO FERREIRA
G	1 Speed Dome	BAIRRO ALVORADA - RUA CAETÉS, EM FRENTE AO CEMINTERIO
H	1 Speed Dome	BAIRRO ALVORADA - RUA AIMORÉS, PRÓXIMO A QUADRA DO ALVORADA
I	1 Fixa	BAIRRO ALVORADA - RUA AIMORES, SAÍDA PARA ZONA RURAL
J	1 Fixa	BAIRRO SÃO FRANCISCO - RUA TAMOIÓS ENCONTRO COM RODOVIA MG-170
K	1 Fixa	BAIRRO SÃO VICENTE - RUA TUPÃ ENCONTRO COM RODOVIA MG-170
L	1 Speed Dome	BAIRRO PALMEIRAS, AVENIDA 1, PRÓXIMO A QUADRA
M	1 Fixa	BAIRRO PALMEIRAS, ENTRADA DO PALMEIRAS, AVENIDA 1
N	2 Fixa	BAIRRO SÃO VICENTE, FINAL DA RUA TAPUIAS
O	1 Speed Dome	CENTRO, ESQUIDA DA RUA CAETÉS COM RUA TAMOIÓS
P	1 Fixa	CHAPADA, RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, PRAÇA
Q	1 Fixa	CAIÇARA, RUA SEBASTIÃO SILVA, ENTRADA





MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6 - DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início será imediato após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo resultado, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 1497

8 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado será de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), valor mensal R\$7.000,00 (sete mil reais).

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal requerente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para fiscalização dos materiais e serviços junto ao fornecedor fica designado a Secretaria que emitir as ordens de compras/faturamento.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos no contrato, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Os preços devem estar descritos em documento fiscal conforme especificado na proposta apresentada pela fornecedora.

Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no edital, devidamente fiscalizado pela Administração Municipal através do CONSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública

10- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11 – Dos itens e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
01	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com Câmera Móvel: 1 Câmera IP Speed Dome. 1 Pórtico de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 ONU Epon/Gpon 1 Routerboard. * Sistema de energia: 1 fonte no-break 12v, 1 bateria estacionária de 12V/7A, protetor de surto, 1 injetor POE até 48v, 1 conversor de tensão 12v para 48v, material para aterramento padrão CEMIG. Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, a critério da CONTRATADA. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	07
02	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com (02) duas Câmeras Fixa: 2 Câmera IP Fixa. 1 Pórtico de no mínimo 5 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 ONU Epon/Gpon 1 Routerboard. * Sistema de energia: 1 fonte no-break 12v, 1 bateria estacionária de 12V/7A, protetor de surto, 2 injetor POE até 48v, material para aterramento padrão CEMIG. Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, a critério da CONTRATADA. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	03



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



03	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com (01) uma Câmera Fixa: 1 Câmera IP Fixa. 1 Pórtico de no mínimo 5 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 ONU Epon/Gpon 1 Routerboard. * Sistema de energia: 1 fonte no-break 12v, 1 bateria estacionária de 12V/7A, protetor de surto, 2 injetor POE até 48v, 1 conversor de tensão 12v para 48v, material para aterramento padrão CEMIG. Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, a critério da CONTRATADA. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	07
04	Mão de obra necessária para montagem de um ponto de monitoramento: * Instalação e fixação do pórtico conforme local determinado. * Instalação de todo material no pórtico, como câmeras, caixa de comando equipamentos ópticos, sistema de energia descrito nos itens acima. * Configuração das câmeras com rede em fibra óptica conforme especificação na tabela acima, ponto de energia "Padrão CEMIG". * Parametrização e configurações necessárias para funcionamento como a interligação com a central de monitoramento.	17
05	Central de monitoramento para até 24 câmeras: 1 Servidor de gravação com capacidade para gravação de no mínimo 30 dias 1 Servidor de monitoramento 1 Monitores de 22" 1 Monitores de 40" 1 Routerboard 1 ONU Epon/Gpon 1 Nobreak de 1800Va 2 Bateria estacionária 60Ah 1 Software de gerenciamento das imagens 1 Mesa controladora de PTZ	01

A - MEMORIAL DESCRITIVO:

1.1. PONTO DE MONITORAMENTO:

1.1.1. Câmera IP Speed Dome

- Marca: HIKVISION
- Modelo: DS-2DE5220I-AE (ou similar que garanta as mesmas características mínimas abaixo)
- CMOS de 1 / 2.8 "Progressive Scan.
- Método de compressão H.264.
- Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080).
- 30IPS @ 720p, 30IPS @ 1080p.
- Função Dia / Noite com ICR filtrar Real.
- Ampla função Dynamic Range Digital (DWDR).



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Redução de Ruído Digital (3D-DNR).
- Iluminação mínima 0,02 cor Lux, F1.5, 0.002Lux B / N F1.5.
- 20X distância focal de 4,7 a 94 mm.
- 8 zonas de privacidade.
- Contínua de 360 ° pan.
- 300 Presets, 8 patrulhas.
- Auto flip 180 °.
- Padrão / digitalização Pan Scan / Tilt.
- Imagem congelada entre predefinições.
- Velocidade de digitalização programável.
- Função PARK ACTION (função de casa).
- Velocidade predefinida: 240o / s
- Pan velocidade: 0,1 - 160th / s.
- Inclui: cúpula, habitação ao ar livre e suporte.
- Proteção contra picos de descargas atmosféricas.
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60 ° C.
- Consumo: 30W
- Alimentação 24 Vac, HPoE. (Não inclui injetor HPoE)
- Dim: 266,6 mm de diâmetro e 365,2 mm de altura.
- Peso: 4 kg.

1.1.2. Câmera IP Fixa

- Marca: HIKVISION
- Modelo: DS-2CD2620F-I (ou similar que garantas as mesmas características mínimas abaixo)
- Resolução até 2 megapixel (1920 × 1080)
- Suporta função ROI
- Compressão de vídeo padrão com alta taxa de compressão
- Varredura Progressiva de CMOS
- Suporta Dual-Stream, e Sub-Stream para dispositivos móveis
- Alta performance e longa durabilidade do LED infravermelho, Aprox. 20 à 30 metros de distância
- Entrada de Micro SD/SDHC/SDXC, até 64 GB
- ICR - Remoção mecânica de filtro de cor (Automática)
- PoE (Power over Ethernet)
- 3D DNR
- D-WDR
- IP66
- Auto-iris, Shutter Eletrônico para monitorar diferentes ambientes
- Outras funções: Reset, heartbeat, Função Espelho, etc.
- Ajustes de 3 eixos

1.1.3. Pórtico 6 metros

- Concreto ou aço galvanizado
- Altura de no mínimo 6 metros
- Braço extensor com adaptador para câmera speed dome

1.1.4. Pórtico 5 metros



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Concreto ou aço galvanizado
- Altura de no mínimo 5 metros
- Braço extensor com adaptador para (02) duas câmeras fixas

1.1.5. Caixas de acomodação

- Dimensões 400x400x200mm
- Fabricação em aço galvanizado
- Pintura eletrostática
- Suporte para fixação em postes
- Deve ser apropriada para uso externo, sendo resistente a chuva e a grandes variações de temperatura sem se degradar facilmente.

1.1.6. ONU Epon/Gpon

- Padrão: EPON/GEPON (IEEE 802.3ah);
- Taxa de dados: 1.25 Gbps Downlink/ 1.25 Gbps Uplink;
- Comprimento de onda: TX 1310 nm e RX 1490 nm;
- Distância máxima da OLT: 20 km;
- Conector: SC/UPC ou SC/APC;
- Sensibilidade óptica de recepção: -27 dBm;
- Número de portas de rede: 1.
- Suporte a VLAN: Sim;
- Protocolos IP suportados: IPv4 e IPv6;
- Transmissão: 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex;
- Entrada de alimentação: DC 12V/1A
- Potência de consumo : 3,5 W;

1.1.7. Routerboard para Ponto de monitoramento

- Código do produto: RB931-2nD
- Frequência nominal da CPU: 650 MHz
- CPU core count: 1
- Tamanho da RAM: 32 MB
- Portas Ethernet 10/100: 3
- Power Jack: 1
- PoE em: sim
- Sair do PoE: sim
- Tensão de entrada suportada: 5,5 V
- Dimensões: 48 x 78 x 81 mm
- Sistema operacional: Router OS
- Temperatura ambiente testada: -35C a + 65C
- Nível de licença RouterOS: 4
- CPU: QCA9533

1.1.8. Fonte Nobreak 12v

- Proteção de sobre tensão e fusível na entrada;
- Saída estabilizada;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Carregador de baterias interno;
- Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa;
- Alarme visual e sonoro quando em modo bateria;
- Botão START para troca de baterias.
- ENTRADA
- Tensão: FULL RANGE (100~240Vac)
- Frequência: 50/60Hz
- Rendimento: >75%
- SAÍDA
- Tensão: 121 24U 1 481 -48Vdc
- Potência: 200W
- Conexão: Conectores borne

1.1.9. Bateria estacionaria 12V/7Ah

- Tensão: 12v
- Capacidade: 7Ah ou superior
- Quantidade de células: 6
- Dimensões: 151 x 100 x 65 mm
- Tensão de flutuação a 25°C: 13,60 a 13,80V

1.2. CENTRAL DE MONITORAMENTO

1.2.1. Servidor de Gravação

- Processador Intel Xeon
 - Número de núcleos: 4
 - N° de threads: 4
 - Velocidade de clock mínimo: 3 GHz
 - Cache inteligente: 8 MB
 - Conjunto de instruções: 64-bits
- Sistema operacional 64 bits / Compatibilidade com software de monitoramento
- Memória RAM: 8 GB
- Armazenamento interno mínimo: 16 TB
- Opções de disco rígido com cabo: SATA de 3,5", SAS nearline, SAS (15.000)
- Capacidade para até 4 HDDs 3,5" de troca a quente
- Controladora de rede
- Placa ethernet de 1 GbE com 2 portas

1.2.2. Servidor de Monitoramento

- Processador
 - Número de núcleos: 4
 - N° de threads: 4
 - Velocidade de clock mínimo: 3 GHz
 - Cache inteligente: 6 MB
 - Conjunto de instruções: 64-bit
- Sistema operacional 64-bit
- Língua português - BR



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Compatível com software de monitoramento
- Memória RAM: 8GB
- Armazenamento interno mínimo: 500 GB
- Portas:
 - 2 x HDMI
 - 1 x RJ-45 (10/100/1000Base)
 - 4 x USB (2.0)
- Gravador de CD/DVD Dual Layer (DVD +/- RW 16x)
- Kit Teclado e Mouse

1.2.3. Monitores de 22" e 40"

- Monitor LED Widescreen
- Full HD 1080p 16:9
- Entrada de vídeo mínima: 1 HDMI e 1 DVI ou VGA

1.2.4. Routerboard para Central de monitoramento

- Código do produto: RB750r2
- Frequência nominal da CPU: 850 MHz
- CPU core count: 1
- Tamanho da RAM: 64 MB
- Portas Ethernet 10/100: 5
- PoE em: sim
- Tensão de entrada suportada: 6 V - 30 V
- Dimensões: 113 x 89 x 28 mm
- Sistema operacional: Router OS
- Nível de licença: 4

1.2.5. Nobreak 1800VA

- Potência (VA/W): 1800VA /900W
- Tensão de entrada: 120V/220V
- Frequência de operação: 60 Hz
- Tensão de saída: 120V
- Fator de potência saída: > 0,5
- Forma de onda no modo bateria: Semissenoidal (retangular)
- Tomadas: 6 tomadas de 10 A
- Bateria interna: não possui
- Conector para bateria externa: SB 50
- Expansão para baterias externas: 2 baterias 12V de até 90Ah em série
- Barramento: 27V
- Corrente de carga: 2ª

1.2.6. Bateria estacionária 12V/60Ah



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Tensão: 12v
- Capacidade: 60Ah ou superior
- Dimensões: 241 x 175 x 175 mm
- Tensão de flutuação a 25°C: 13,40 a 13,80V
- Tensão de carga a 25°C: 14,40 a 14,80V
- Tensão de equalização de carga a 25°C: 15,20 a 15,80V

1.2.7. Software de gerenciamento das imagens

- Possui detecção de movimentos ajustável;
- Permite gravar as imagens assistidas em tela pelos operadores;
- Permite visualizar a sequência de eventos de forma independente do relógio de tempo real, mantendo a correta sequência dos mesmos em caso de mudança de horário do equipamento.
- Conferindo a cada evento (imagens ou não) um número sequencial único, conferindo mais uma certeza do sequenciamento das imagens, de modo a trazer mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo;
- Permite a gravação de informações relevantes nos arquivos das imagens, ou seja, o arquivo de evento, comprimido ou não, possui em seu conteúdo todas as informações referentes ao vídeo tais como data do evento, tamanho do arquivo e identificação da câmera e do equipamento. Informações imprescindíveis à análise de fatos ocorridos;
- O sistema cliente da central de monitoramento mostra informações de todos os equipamentos ligados ou desligados no momento, em tempo real, monitorando as conexões de todos os equipamentos em tempo real;
- O Sistema permite que o usuário salve no mínimo 16 posições pré-definidas para cada câmera PTZ monitorada.
- Visualização de até 16 (dezesseis) câmeras por site.
- O sistema faz a transmissão de imagem em tempo real, possibilitando monitorar os locais remotamente através de uma central de monitoramento;
- Permite o controle de câmeras PTZ (Pan Tilt Zoom): O operador tem acesso a todas as funcionalidades das câmeras de modelo PTZ (Pan Tilt Zoom), que oferecem monitoramento total na horizontal e vertical – cobertura 360° graus, além de zoom

1.2.8. Mesa controladora PTZ

- Atalho de câmera: Exibi uma câmera especificada na tela.
- Matriz virtual: Envia uma câmera para determinado monitor através de Matriz Virtual.
- Retroceder estilo de tela: Seleciona o Mosaico à esquerda do atual.
- Avançar estilo de tela: Seleciona o Mosaico à direita do atual.
- Tela cheia: Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia.
- Detecção de movimento: Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento no cliente de monitoramento.
- Alterar mosaico: Altera o mosaico.
- Foto da tela: Salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada.
- Eventos: Dispara um evento.
- Mouse virtual: Ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da Mesa.
- Botão esquerdo do mouse: Executa o clique do botão esquerdo do mouse.
- Botão direito do mouse: o clique do botão direito do mouse.
- Teclado virtual: Abre e fecha teclado virtual.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Abertura de íris: Abre a íris da câmera selecionada para aumentar luminosidade da imagem.
- Fechamento de íris: Fecha a íris da câmera selecionada para diminuir luminosidade da imagem.
- Foco perto: Ajusta nitidez de foco para um objeto próximo.
- Foco longe: Ajusta nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens.
- Bloqueio PTZ: Bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada.
- Presets: Chama um preset a partir de seu index.
- Vigilância PTZ: Alterna o esquema de Vigilância PTZ.
- PTZ virtual: Ativa e desativa o recurso de PTZ Virtual.
- PTZ simples: Ativa e desativa o recurso de PTZ simples.
- Menos zoom: Diminui o Zoom da câmera selecionada.
- Mais zoom: Aumenta o Zoom da câmera selecionada.
- Reprodutor de mídia: Inicia o modo de reprodução de mídia.
- Controles da reprodução de mídia: Iniciar reprodução, seleciona horário da gravação, avança gravação, retrocede gravação, inicia e pausa reprodução de vídeo.
- Play & Pause: Inicia e pausa o vídeo no reprodutor de mídia.
- Visor para identificação da câmera: Mostra informações pertinentes do monitoramento.
- Joystick: Move as câmeras PTZ.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12 SERVIÇOS	Implantação de estrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 17 pontos com 20 câmeras IP descritas no anexo I – Termo de Referência, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada(MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC...), conforme anexo VIII, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme anexo I – Termo de Referência, inclusive com treinamento para os operadores, nos exatos termos do Edital. Locação, manutenção e suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso necessário, nos exatos termos do Edital.	7.000,00	84.000,00

13– DEMAIS REQUISITOS

Todos os demais requisitos obedecem inteiramente ao que determina o Edital do presente procedimento licitatório.

Moema/MG, 07 de dezembro de 2022.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial n° ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município de Moema-MG, nos termos do Anexo I – Especificação do Objeto

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local (MG), ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2022

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO N° _____/2022

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Moema/MG

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município de Moema-MG, nos termos do Anexo I – Especificação do Objeto

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante VS. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12 SERVIÇOS	Implantação de estrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 17 pontos com 20 câmeras IP descritas no anexo VII, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada(MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC...), conforme anexo VIII, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme anexo VII, inclusive com treinamento para os operadores, nos exatos termos do Edital. Locação, manutenção e suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso necessário, nos exatos termos do Edital.		

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – ART. 48, I e PARÁGRAFO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014) – CONFORME ITEM 20.1 A 20.5 DO EDITAL.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº ____/2022 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2022.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO Nº _____/2022

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E _____.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Pregão Presencial nº ____/2022, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras de segurança, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP, incluindo montagem da sala de monitoramento, conforme Edital do Processo Licitatório anexo, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado, conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela contratada quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste e demais controle de preço apurado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste instrumento.

6.3- A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços, nas mesmas condições e preços definidos por este processo, durante todo o período de vigência do contrato.

6.4 - As despesas relativas ao serviço, impostos, taxas, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço ofertado.

6.5 – Executar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

6.6 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da realização do objeto deste contrato.

6.7 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.8 - Manter, durante todo o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos vigentes para o objeto ora contratado.

6.10 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.11 – Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando ao município qualquer responsabilização.

6.12 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o município de Moema-MG, estando este livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

6.13 – Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.

6.14 – Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias.

6.15 – Responsabilizar-se pelo fornecimento das quantidades, qualidades e condições de uso dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, em compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório e de seus anexos.

6.16 – Obedecer as normas de segurança para a montagem dos equipamentos, ficando a contratada obrigada a utilizar todos os EPI's necessários para a realização dos serviços, isentando o município de quaisquer responsabilidades.

6.17 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Encaminhar a Ordem de empenho à Contratada de acordo com as suas necessidades.

7.2 – Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7.4 - Fiscalizar os serviços executados e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

7.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA nº 1497.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 35/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOEMA
CONTRATANTE

CONTRATADA